

Ata da Sessão Extraordinária de dia 3 -
de março de 1940.

Aos três dias do mês de março, do ano de
mil novecentos e setenta, na sala das Sessões da
Câmara Municipal de Oripocã, às vinte horas deu í
nicio a Sessão extraordinária com a presença -

~~Autógrafa~~

dos Sen. Vereadores, Joaquim José dos Santos, Presidente, Jaime Rodrigues de Lima, Ernesto Pomim, Bartolomeu Pimental Alves, Alberto Waldimir Cardoso, Marcos Sanchez, José Jorge de Azevedo, Antonio Leiza Corral e Sebastião Beltrami. EXPEDIENTE - Foi lida ofício no 34/69 de autoria do Sr. Gilbete Cardoso de Andrade Prefeito Municipal, solicitando a convocação da Sessão Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os Projetos de Leis no 1, 2 (e 3/70 de autoria da Executiva Municipal) digo, 3, 4 e 5/70 de autoria da Executiva Municipal. O Vereador Jaime Rodrigues de Lima requerem regime de urgência aos Projetos de Lei. Projeto Lei no 1/70 de autoria do chefe do Executivo, que autoriza o Prefeito Municipal a assinar escritura de doação à Fazenda do Estado de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal e dar outras providências. O Prefeito Municipal de Nipão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nipão, autorizado a assinar escritura de doação de duas faixas de terrenos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, à Fazenda do Estado. Parágrafo Único. Os terrenos têm as seguintes áreas e medidas: a) - um terreno com 2.100 m², medindo 30 metros de frente, por 55 metros de um lado, por 50 metros de outro lado e 50 metros de fundo. b) - um terreno com 2.231 m², medindo 60 metros de frente, por 50 metros de um lado, por 55 metros de outro lado e 25 metros de fundo. Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Nipocã, aos 3 de março de 1970. a) - Guilherme Cardoso de André de Prefeito Municipal. Projeto Lei no 2/70. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado, pela sua secretaria de cultura, Esportes e Turismo e da outras providências. O Prefeito Municipal de Nipocã, no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei: Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nipocã, nos termos do que dispõe a Lei no 9.842, de 19 de Setembro de 1967, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de proceder a construção de uma quanta de estabel em terreno de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, arcando aquela Secretaria com os despesas de correntes da execução da obra, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), sendo que as despesas que excederem àquela importância, bem como, a mão de obra necessária ao fim ora previsto ficarão a cargo da municipalidade. Artigo 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º) - Revogam-se as disposições em contrário. Projeto Lei no 3 de março de 1970. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado, pela sua Secretaria de cultura, Esportes e Turismo e da outras providências. O Prefeito Municipal de Nipocã, no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei: Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nipocã, nos termos do que dispõe a Lei no 9.842, de 19 Setembro de 1967, autorizada a celebrar convênio com

Antônio

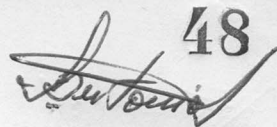
o Governo do Estado de São Paulo, a
través sua Secretaria de Cultura, Esportes,
e Turismo, para fins de proceder à con-
strução de piscina em terreno de propriedade
de da Fazenda do Estado de São Paulo, ar-
cando aquela Secretaria com as despesas
decorrentes da execução da obra, até o va-
lor de Ncr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros
novos), sendo que as despesas que excederem
àquela importância, bem como, a mão de
obra necessária ao fim a ser previsto fica-
rá a cargo da Municipalidade. Artigo
2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação. Artigo 3º) - Revogam-se as
disposições em contrário. Prefeitura Muni-
cipal de Nipocó, 3 março de 1940. Projeto Lei
nº 4/40 de autoria do chefe de Executiva -
Municipal, abre crédito especial e dá
outras providências. O Prefeito Municipal de ni-
pocó, no uso de suas atribuições, sanciona
e promulga a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica
o Prefeito Municipal de Nipocó, autorizado a
assinar contrato de locação de prédio situa-
do à rua Minas Gerais, esquina com a
rua Paraíba, nesta cidade, destinado a al-
moxarifado da Prefeitura, pelo prazo indetermina-
do. Artigo 2º) - Fica aberta na contabilidade
municipal, um crédito especial na importan-
cia de Ncr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros
novos), para atender as despesas de aluguel, que
serão a razão de Ncr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros
novos), por mês. Artigo 3º) - Para atender as despesas
decorrentes da aplicação desta Lei, a Prefeitura

usará dos recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício. Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário. A Presidência franquiar a palavra aos Sr. Deputados para reserem siêhe o regime de urgência, tem interesse pela mesma, a Presidência, encaminha o Pedido de urgência a votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos. Primeira Discussão: Foi apresentado o Projeto de Lei, nº 1/70 digno. Foi apresentado o Projeto de Lei nº 5/70 a qual estava incluído no pedido de urgência que se que seu teor: Dispõe siêhe a abertura de crédito especial destinado a cobertura das despesas de construção de rede elétrica e iluminação pública. O Prefeito Municipal de Nipsoã, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, - um crédito especial de R\$ 16.201,20 (Dezesseis mil, duzentos e um cruzeiros novos e vinte centavos) Artigo 2º O crédito acima, destina-se a pagamentos parcelados do serviço executado pela Central Elétrica de S. Paulo S.A., na construção de rede elétrica e colocação de luminários em ruas da cidade, conforme contrato nº VOT/DPD/327/69-NI e Termo de Compromisso nº 055/70 VOT-NI celebrado por esta Prefeitura. Artigo 3º - Para a tender as despesas com a execução da presente Lei, a Prefeitura usará dos recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício. Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. - Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nipsoã, 3 de março de 1970. a) - Gillette Cardoso de Andrade - Prefeito Municipal

~~Autógrafa~~

Primeira Discussão: Foi apresentado o Projeto e Projeto Lei nº 1/70 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a assinar escritura de doação à Fazenda do Estado de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal e da outras providências. A Presidência franquiu a palavra aos Srs. Vereadores, fez uso da mesma o Vereador Ernesto Pennim, de referido Jto a doação de terreno, dizendo que a doação do terreno é mais um passo para o progresso - não doar o terreno para o Estado, e não irão receber muito mais. O Vereador Jaime Rodrigues de Lima, endossando as palavras do Idego, exprimindo que se sentiria satisfeito em doar esse terreno, assim receberão muito mais. Usou da palavra o Vereador Sebastião Beltramini, manifestando favorável ao Projeto Lei, alegando que é um Projeto de Lei de suma importância para o Município. Nenhum mais dos Srs. Vereadores querendo fazer uso da palavra franquida, a Presidência e encaminhou a votação tendo sido aprovado por unanimidade de Votos, em regime de urgência. A seguir foi apresentada o Projeto Lei nº 2/70, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado, pela sua Secretaria de Cultura, Esports e Turismo e da outras providências, até o valor de R\$ 5.10.000,00 - (Cinco mil e cem reais novos). Os Srs. Vereadores não querendo fazer, usarem da palavra franquida, a Presidência e encaminhou a votação, tendo sido a

provado por unanimidade de votos. Projeto Lei
nº 370 de autoria do chefe do Executivo Municipal,
autoriza o Executivo Municipal a celebrar con-
venção com o Governo do Estado, pela sua Secretaria
de Cultura, Esportes e Turismo e das outras providên-
cias. A Presidência franqueou a palavra aos De-
putados para usarem sobre o Projeto Lei, sem inte-
resse pela mesma, a Presidência o encaminhou a
votação, tendo sido aprovado por unanimidade de
votos em uma única discussão, regime de urgen-
cia. Foi apresentado o Projeto Lei nº 4170. Autoriza
o Prefeito Municipal, a assinar contratos de loca-
ção de prédio situado à Rua Minas Gerais. Con-
a palavra franqueada o Vereador Jayme Rodrigues
de Lima, explicou que o presente Projeto tem por
finalidade, alugar um prédio para almoxarifado
da Prefeitura, que a mesma não tem lugar apro-
priado para guarda-los. Nenhum mais dos De-
putados querendo fazer uso da palavra franquia-
da, a Presidência o encaminhou a votação, tendo
sido aprovado por unanimidade de votos. A se-
guinte a Presidência, apresentou Projeto Lei nº 5170
Dispõe sobre a abertura de crédito especial destinada
a cobertura das despesas de construção de rede elétri-
ca e iluminação pública. Usou da palavra franquia-
da o Vereador Jayme Rodrigues de Lima dizendo que
esse Projeto Lei é complemento de serviço da gestão pas-
sada. Os Deputados dispensando a palavra
franqueada a Presidência o encaminhou a votação
foi aprovado por unanimidade de votos. EXPLICAÇÃO
CHÃO = PESSOAL = Usou da palavra franqueada o De-
putado Ernesto Pomim, levando ao conhecimento da
Casa, de uma reunião secreta que popularmente fizera



ram (para) diga o fim de coagirem o Sr. Prefeito Municipal, a fim de descolocar em certos empregos da Prefeitura, como o Sr. Prefeito não é pessoa de má conduta não levar em conhecimento, os pedidos, seguindo o Vereador para que o Sr. Prefeito Municipal (el), reúna os Sr. Vereadores, e os empregados, trabalhadores para assinarem um termo de compromisso, o Trabalhador que não servir para o Sr. Prefeito Municipal, que o despache, mas mandar embora o trabalhador, simplesmente para não se arcaire e contra tal atitude. Usou da palavra o Vereador Sebastião Beltrami, manifestando favorável qto, a atitude, do Vereador Ernesto Penim, assim sendo os trabalhadores que tiverem imbecilmente permanecido, e os que não tiverem, não permanecerão na função. Nada mais havendo a tratar na presente sessão a Presidência fez a costumada agradecimento e deu a presente sessão encerrada às 9.00 horas. E solicitou que para tudo contar se lavasse a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa diretora, 3 de março de 1920.

Presidente: Joaquim José dos Santos
 1º Secretário: José Jorge Rocha
 2º Secretário: Sebastião Beltrami